

DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA PAULA SOUZA

GABINETE DO DIRETOR-SUPERINTENDENTE

Portaria da Diretora Superintendente, de 27-5-2021

Estabelece os procedimentos de entrega dos Trabalhos de Conclusão de Curso no âmbito das Etecs e das Fatecs, para disponibilização no Repositório Institucional do Conhecimento do Centro Paula Souza (RIC-CPS), com objetivo de garantir o acesso, a gestão, a preservação e a disseminação da produção científica, técnica e tecnológica produzida nas comunidades do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza (CEETEPS)

A Diretora-Superintendente do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza (CEETEPS),

Considerando a necessidade de atender a Portaria Ceeteps GDS 3013, de 27-05-2021, que instituí o Repositório Institucional do Conhecimento do Centro Paula Souza (RIC-CPS) e seu Comitê Gestor, no âmbito das Etecs, das Fatecs e da Administração Central do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza (CEETEPS), com objetivo de garantir o acesso, a gestão, a preservação e a disseminação da produção científica, técnica, tecnológica, artística-cultural e técnica-administrativo produzida nas comunidades do CEETEPS;

Considerando aumentar a visibilidade e o acesso à pesquisa da produção científica, técnica e tecnológica do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza - CEETEPS, em acesso aberto, em conformidade com a Lei 12.527, de 18-11-2011 (Lei de Acesso à Informação);

Considerando a necessidade de orientar e normatizar o processo de submissão e substituição dos Trabalhos de Conclusão de Cursos (TCCs) disponíveis no formato físico para o formato exclusivamente digital, expede a presente PORTARIA:

Artigo 1º - Ficam instituídos que todos os Trabalhos de Conclusão de Curso (TCC), sob a coordenação da Unidade do Ensino Médio e Técnico (Cetec) e da Unidade do Ensino Superior de Graduação (Cesu), em conformidade com as suas atribuições legais, deverão ser entregues, cadastrados e disponibilizados

no Repositório Institucional do Conhecimento do Centro Paula Souza (RIC-CPS), com finalidade de promover o acesso, a gestão, a preservação e a disseminação do conhecimento científico, tecnológico e artístico-cultural produzidos no âmbito das Etecs e das Fatecs do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza (CEETEPS).

Parágrafo único - Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) é um termo padrão utilizado para mencionar trabalhos entregues para obtenção do título de todos os cursos das Etecs e Fatecs do CPS, independentemente do seu formato ou suporte, sendo que a Cetec utiliza a nomenclatura Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) e a Cesu Trabalho de Graduação (TG), porém, ambas tratam do mesmo conceito.

Artigo 2º - O Repositório Institucional do Conhecimento do Centro Paula Souza (RIC-CPS) é um repositório digital de documentos que permitirá armazenar, preservar, disseminar e gerenciar, em formato digital, o conhecimento científico, tecnológico e artístico-cultural produzido pela comunidade desta Instituição, sob a coordenação do Centro de Gestão Documental (CGD), em conformidade com as suas atribuições legais e, como corresponsável, o Comitê Gestor do Repositório Institucional do Conhecimento do Centro Paula Souza (CG-RIC-CPS).

§ 1º - O RIC-CPS é constituído de documentos digitais e digitalizados, denominados itens documentais, que compõem cada coleção.

§ 2º - Cada coleção será inserida no RIC, em momento oportuno, em consonância com os parâmetros estabelecidos na ocasião.

TÍTULO I

DA COLEÇÃO DE TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO (TCC)

Artigo 3º - A coleção de Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) é constituída de trabalhos entregues por discentes para obtenção do título de todos os cursos das Etecs e Fatecs, independentemente do seu formato ou suporte, que devem ser submetidos para cadastramento no RIC, em conformidade com os seguintes critérios:

I. Ser um Trabalho de Conclusão de Curso (TCC), que atesta a conclusão do nível educacional, devendo estar categorizado como:

- a) Artigo científico;
- b) Áudio e vídeo;
- c) Desfile ou exposição de roupas, calçados e acessórios;
- d) Dossiê fotográfico;
- e) Exposição fotográfica;
- f) Jogo digital;
- g) Manual técnico;
- h) Maquete;

- i) Memorial fotográfico;
- j) Monografia;
- k) Parecer técnico;
- l) Parecer tecnológico
- m) Plano de negócios;
- n) Portfólio;
- o) Projeto de pesquisa;
- p) Projeto técnico;
- q) Projeto tecnológico;
- r) Protótipo com Manual Técnico;
- s) Relato tecnológico;
- t) Relatório técnico;
- u) Relatório tecnológico;
- v) Software ou aplicativo.

II. Ser o arquivo digital da versão final, ou seja, estar concluído em todos os seus possíveis propósitos acadêmicos e ter a anuência do professor orientador;

III. Possuir entre seus produtores discentes do CPS;

IV. Ser entregue em formato digital conforme os padrões apresentados:

a) Para os TCCs textuais:

1. Nas Fatecs, os TGs devem seguir as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e os Manuais de Normalização de Trabalho Acadêmico;
2. Nas Etecs, os TCCs devem seguir o Regulamento Geral do Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) do Ensino Técnico e o Manual para a Elaboração do Trabalho de Conclusão de Curso;
3. Os TCCs textuais devem ser entregues no formato PDF/A;
4. Os TCCS textuais devem ter o tamanho máximo de 10 GB, podendo ser produzido diretamente em formato digital (nato-digital) ou digitalizado a partir de um documento não digital;
5. Cada arquivo deve ser nomeado conforme padrão estabelecido a seguir: nomedocurso_ano_semestre_primeiroautor_titulodotcc.pdf. Exemplo: gestaoempresarial_2020_2_josedasilva_gestaoempresarialapospandemia_do_covid19.pdf. Não usar espaço, acentuação, caracteres especiais ou caracteres maiúsculos. Para evitar corromper o arquivo, descrever até as 5 (cinco) primeiras palavras do título.

b) Para os TCCs não textuais:

1. Podem conter um ou mais documentos digitais. Exemplo: um TCC cujo resultado é uma maquete, conterá o produto Dossiê fotográfico e poderá conter, também, o Projeto técnico;
2. Jogos digitais, softwares e aplicativos – código fonte e demais arquivos necessários para compilação e execução dos produtos – inclusive os arquivos de configuração;
3. Vídeos – preferencialmente AVI ou MP4 com resolução mínima de 1080p: 1920x1080;
4. Áudios – preferencialmente WAV ou MP3;
5. Documentos iconográficos (imagens e fotografias) – preferencialmente TIFF, JPG ou PNG com resolução mínima de 300dpi para fotografias;
6. Documentos tridimensionais (maquetes e exposições) – Dossiê fotográfico do objeto – seguir os padrões dos documentos iconográficos.
7. Cada arquivo deve ser nomeado conforme padrão estabelecido a seguir: nomedocurso_ano_semestre_primeiroautor_titulodotcc.extensão do arquivo. Exemplo: jogosdigitais_2020_2_josedasilva_gamebatalhadocovid19.mp4. Não usar espaço, acentuação, caracteres especiais ou caracteres maiúsculos. Para evitar corromper o arquivo, descrever até as 5 (cinco) primeiras palavras do título.

Parágrafo único - Todos os TCCs produzidos pelos discentes das Etecs e das Fatecs e que estejam parametrizados conforme inciso IV, do artigo 3º, desta Portaria serão cadastrados no RIC-CPS.

TÍTULO II

DA ENTREGA

Artigo 4º - Os orientadores ou coordenadores de cursos deverão recolher e enviar para o e-mail institucional da biblioteca (exxxbibli@cps.sp.gov.br ou fxxxbibli@cps.sp.gov.br) todos os TCCs, nível técnico ou graduação, sob sua responsabilidade, conforme paramentos definidos nos incisos inciso IV, do artigo 3º desta Portaria, juntamente com os seus respectivos Termos de Autorização e demais documentos obrigatórios – caso a unidade tenha alguma exigência extra – devidamente preenchidos e assinados.

Parágrafo único - Caso não seja possível o encaminhamento dos TCCs por e-mail institucional da biblioteca – tamanho dos arquivos excedem o tamanho máximo dos anexos do e-mail ou outro motivo – a biblioteca local deverá definir os procedimentos para entrega destes TCCs.

Artigo 5º - O prazo para o envio dos trabalhos à biblioteca será definido por cada unidade de ensino de acordo com o cronograma escolar.

TÍTULO III

DA DISPONIBILIZAÇÃO E CONSULTA

Artigo 6º - O RIC-CPS disponibiliza a navegação para consulta de livre acesso e gratuita à comunidade interna, representada pelo corpo docente, discente e

administrativo do CPS e à comunidade externa, não sendo necessário nenhum cadastro de usuário ou pagamento para este fim.

§ 1º - Todos os TCCs da graduação com nota igual ou maior que 9 (nove) e que foram indicados pela banca a serem disponibilizados no RIC-CPS e todos os TCCs da formação técnica com menção B e MB terão os conteúdos disponibilizados na íntegra para consulta no RIC-CPS, desde que tenham os Termos de autorização devidamente assinados.

§ 2º - Os TCCs da graduação com nota inferior a 9 (nove) ou que não foram indicados pela banca e os TCCs da formação técnica com menção final R, serão cadastrados no RIC-CPS e considerados como publicação institucional, porém não terão os conteúdos na íntegra para consulta livre.

§ 3º - Os TCCs não disponíveis na íntegra poderão ser consultados mediante solicitação à biblioteca responsável e após a devida autorização.

Artigo 7º - Todos os itens cadastrados no RIC-CPS e disponibilizados para consulta, quando se tratar dos conteúdos apresentados na íntegra, devem contar com o Termo de Autorização de seu(s) autor(es), sem resarcimento de Direitos Autorais, para o Centro Paula Souza promover o acesso da publicação citada, em seu site institucional, para fins acadêmicos, a título de divulgação da produção científica gerada pela unidade, em consonância a Lei 9610/1998.

TÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 8º - Para apoiar a implementação desta portaria, serão produzidos políticas e manuais complementares.

Artigo 9º - Os casos omissos deverão ser solucionados entre o Centro de Gestão Documental (CGD) e o Comitê Gestor do Repositório Institucional do Conhecimento do Centro Paula Souza (CG-RIC-CPS).

Artigo 10 – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(PORTARIA CEETEPS GDS 3015/2021 - Processo: CEETEPS--PRC-2021/00369)